



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 103/97

Autor VALDECI ALVES MANÇO

Assunto "FICA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI, AUTORIZADO A PROCEDER O REAJUSTAMENTO BÁSICO, ALFALTAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS SEGUINTE RUA: SÔNIA PALATINIK, MARIA DA GLÓRIA DA SILVA FARIAS, IZAIAS, SALOMÉ, CECÍLIA, AV. JAPERI, BELÉM, AV. AYRTON SENNA, Rua DR. MEIRA SÁ, CONCEIÇÃO, DAVI, MOISÉS, NAZARÉ, RUA DO, 31 DE MARCO, SAMUEL, MESSIAS, JOSÉ PALATINIK, Rua PEDRO, Rua ABRAÃO, RUA MÁRIO MARQUES MAGALHÃES, TODAS SITUADAS EM JAPERI, BAIRRO NOVA BELÉM"

Apresentado em 27 de 08 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 15 de 09 de 1997

Recebido o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Foi lida a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Lido em _____ de _____ de 19____
Publicado em _____ de _____ de 19____
Parcial em _____ de _____ de 19____
Total em _____ de _____ de 19____
Assinado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____

Publicado em 24 de Novembro de 1997 no folha Folhas
Lei n.º 483/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 27/08 / 1997

N.º 103 L.º 001 Fls. D36V

PROJETO DE LEI Nº

"Fica o Prefeito do Município de Japeri, autorizado a proceder o Saneamento Básico, Asfaltamento e Iluminação Pública das seguintes Ruas: SONIA PALATINIK, MARIA DA GLÓRIA DA SILVA FARIAS, IZAÍAS, SALOMÉ, CECÍLIA, AV. JAPERI, AV. BELÉM, AV. AYRTON SENNA, Rua DOUTOR MEIRA SÁ, CONCEIÇÃO, DAVI, MOISÉS, NAZARÉ, SIMÃO, 31 DE MARÇO, SAMUEL, MESSÍAS, JOSÉ PALATINIK, Rua PEDRO, Rua HABRÃO, Dr. MÁRIO, MARQUES MAGALHÃES todas situadas em Japeri, BAIRRO NOVA BELÉM".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Prefeito do Município de Japeri autorizado a proceder o Saneamento básico, Asfaltamento e ILuminação Pública das ruas citadas acima no bairro NOVA BELÉM em Japeri.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 1997.

VALDECI ALVES MANÇO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 27/08/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 08/09/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 15/09/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I nº

S

"Fica o Prefeito do Município de Japeri, autorizado a proceder o Saneamento Básico, Asfaltamento e Iluminação Pública das seguintes Ruas: SÔNIA PALATINIK, MARIA DA GLÓRIA DA SILVA FARIAS, IZAÍAS, SALOMÉ, CECÍLIA, AV. JAPERI, AV. BELÉM, AV. AYRSENNA, Rua DOUTOR MEIRA SÁ, CONCEIÇÃO, DAVI, MOISÊS, NAZARÊ, SIMÃO, 31 DE MARÇO, SAMUEL, MESSÍAS, JOSÉ PALATINIK, Rua PEDRO, Rua HABRAÃO, DR. MÁRIO MARQUES MAGALHÃES todas situadas em Japeri, bairro NOVA BELÉM".

Autor: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito do Município de Japeri autorizado a proceder o Saneamento Básico, Asfaltamento e Iluminação Pública das ruas citadas acima no bairro NOVA BELÉM em Japeri.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 483/97

"Fica o Prefeito do Município de Japeri, autorizado a proceder o Saneamento básico, Asfaltamento e Iluminação Pública das seguintes Ruas: SONIA PALATINIK, MARIA DA GLÓRIA DA SILVA FARIAS, IZAÍAS, SALOMÉ CECÍLIA, AV. JAPERI, AV. BELÉM, AV. AYRTON SENNA, Rua DOUTOR MEIRA SÁ, CONCEIÇÃO, DAVI MOISÉS, NAZARÉ, SIMÃO, 31 DE MARÇO, SAMUEL MESSÍAS, JOSÉ PALATINIK, Rua PEDRO, Rua: HABRAÃO. DR. MÁRIO, MARQUES MAGALHÃES todas situadas em Japeri, bairro Nova Belém".

AUTOR VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

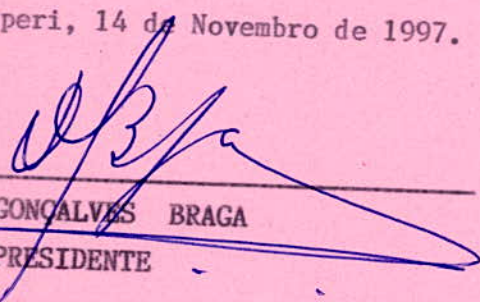
L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito do Município de Japeri autorizado a proceder o Saneamento Básico, Asfaltamento e Iluminação Pública das ruas citadas acima no bairro NOVA BELÉM em Japeri.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 14 de Novembro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

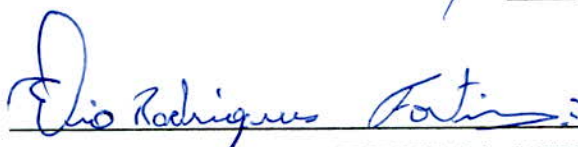
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 203/97

Autor: VEREADOR WALDECI ALVES MANÇO.

Designo Relator o Vereador


EM ____/____/____



PRESIDENTE DA COMISSÃO


O Projeto de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES

MANÇO, cuja ementa é: "FICA O PREFEITO

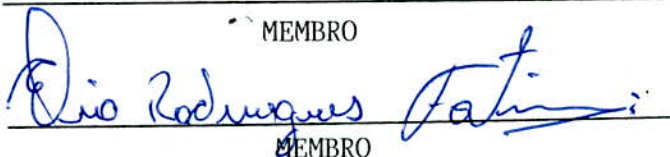
DO MUNICÍPIO DE JAPERI, AUTORIZADO A PROCEDER O SANEAMENTO BÁSI
CO, ASFALTAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODAS AS RUAS DO BAIRRO
NOVA BELÉM, MUNICÍPIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ____/____/____


RELATOR

MEMBRO


MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 303197

Autor: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO.

Designo Relator o Vereador

EM ___/___/___

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES

MANÇO, cuja ementa é: "FICA O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE JAPERI, AUTORIZADO A PROCEDER O SANEAMENTO BÁSICO,
ASFALTAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODAS AS RUAS DO BAIRRO NOVA
BELEM, MUNICÍPIO DE JAPERI".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

Paulo F. Gaudades

MEMBRO

MEMBRO